



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisições

TR36/2023

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, realizado a partir de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$234.517,57 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para celebração de Termo de Parceria com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículos de utilitário “zero km” <ul style="list-style-type: none">- Câmbio automático- 7lugares- Motor 1.8 – Flex – 4 cilindros Cor Branca- Mínimo de 105CV- Direção elétrica progressiva- Airbag duplo- Alar me Anti-furto- Controle eletrônico de estabilidade e tração- Luzes indicadoras de direção laterais- Lanterna de neblina- Regulagem de altura dos faróis- Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")- Ar condicionado- Trava elétrica das portas com acionamento na chave- Vidro elétrico nas portas com antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave- Radio AM/FM, Entrada	01	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoscitica@arcos.mg.gov.br

	<p>USB, Conexão Bluetooth para Celular</p> <ul style="list-style-type: none">- Conjunto de alto falantes- 4 unidades- Faróis de neblina- <p>Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera de Ré- Veículo de referência: Chevrolet Spin				
	<p>Aparelho de som</p> <p>Ficha Técnica</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 2200W -- Frequência de resposta: 40 Hz - 18 kHz- Sensibilidade: 65db- 2 subwoofer 12"- 2 tweeter 4"- Alça e rodinhas para transporte- Entrada auxiliar (AUX)- Cartão de memória (SD)- Conexão USB.- Entrada P10- Rádio FM- Bluetooth- Entrada cartão de memória	01	Unid.		
	<p>Climatizador de Ar</p> <ul style="list-style-type: none">- Reservatório para 70L de água com indicador de nível.- Consumo de apenas 210W- Oscilação vertical e horizontal- Sistema auto-fill: Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água.- Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro;- No mínimo 3 velocidades de ventilação.	01	Unid.		
	<p>Computador novo (Montado) com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador: frequência	03	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

<p>de 4,4 GHz, 4 núcleos, 08 Mb de memória cache, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits, suporte para memória 2666 Mhz, -Armazenamento:SSD de 256GB de armazenamento, arquitetura M.2 NVMe. □</p> <p>-Memória RAM: 8GB, tecnologia DDR4 de frequência 2666 MHz. □</p> <p>-Placa de rede de 10/100/1000 gigabit.</p> <p>-Placa mãe: Tecnologia DDR4, slot para memória de 2666 MHz, 02 slots PCI Express, Slot M.2 para SSD NVMe, 02 portas USB 2.0 fixas direto na placa mãe, 02 portas USB 3.0 ou superior fixas na placa mãe, 01 porta HDMI e 01 VGA. □</p> <p>-Fonte de alimentação padrão (ATX 20+4 pinos, potência total de 500W (deverá constar no componente etiqueta do fabricante da fonte, a potência total mínima acima de 500W). Alimentação 115~230VAC, chaveado manualmente, frequência 60/50Hz, ventilador 80x80mm, com quantidade mínima dos seguintes conectores: 02 ATA/IDE, 04 SATA, 01 P4 (ATX 12v+12v), 01 conector, ATX 20+4 pinos (placa-mãe), cabo de energia, 02 cabos de dados SATA 6.0 Gb/s, gabinete torre média com mínimo de 02 baias, caixas de som, estabilizador de voltagem 110v/220v-mínimo de 04 tomadas. □</p> <p>-Teclado: Mínimo de 108 teclas, ajuste de altura, conexão USB, Layout padrão: Português ABNT2. Cabo mínimo de</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

<p>1,5 metros. <input type="checkbox"/></p> <p>-Mouse: Sensibilidade mínima do sensor de 1000 DPI, mínimo 02 botões e 01 botão de rolagem (Scroll), conexão USB, cabo mínimo de 1,5 metros. <input type="checkbox"/></p> <p>-Mouse pad antiderrapante com base de borracha, revestido de tecido, com as seguintes dimensões: 18x22x1cm, cor: preto. Contendo licença do sistema Operacional Windows 10 – PRO – 64 BITS, genuíno em português Brasil. Deverá ser discriminada a marca e modelo do processador. Garantia mínima de 12 meses.</p>				
<p>Notebook novo com as seguintes configurações mínimas:</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>-Processador com frequência de 2,70 GHZ de quatro núcleos (não virtuais) e 06 Mb de memória cache, com suporte a sistemas x64. <input type="checkbox"/></p> <p>-Memória RAM de 8GB com frequência de 2666 Mhz, de tecnologia DDR4. <input type="checkbox"/></p> <p>-Tela de resolução FULL HD (1920 x 1080) IPS de no mínimo 15,6". <input type="checkbox"/></p> <p>-Armazenamento: 01 SSD de 256GB de armazenamento, interface M.2 NVMe. <input type="checkbox"/></p> <p>-Teclado padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico.</p> <p>- Webcam de resolução de 720p (HD). <input type="checkbox"/></p> <p>-01 Placa de rede Integrada 10/100mbps ethernet lan.</p> <p>-01 Placa de rede wireless. <input type="checkbox"/></p> <p>-Conexões mínimas: 03 Portas USB (sendo pelo menos 1 de velocidade 3.0), 1 porta HDMI, saída</p>	01	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

	<p>para fone de ouvido. <input type="checkbox"/></p> <p>Sistema Operacional Windows 10/11 PRO genuíno em português. <input type="checkbox"/></p> <p>O item deve ser acompanhado de maleta/bolsa com alça para transporte, compatível com o equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item</p>				
	<p>Projeto Multimídia Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: 3300 lumens- Resolução: 1024 x 768p (XGA)- Contraste: 15.000:1- Formato da tela: 4:3- Tamanho da imagem: 22" a 350"- Zoom: 1.35- Profundidade de cor: 10 bits- Áudio: Alto-falante 1 x 2 W- Foco manual- Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC4.43, pal, m-pal, PAL60 e secam- Fonte de luz: Lâmpada- Consumo de lâmpada: 235W- Durabilidade da lâmpada: Até 12.000 horas- Potência da lâmpada 210W- Ruído: 37 dBA- Interface: 1x PC (D-sub), 1x USB B, 1x HDMI <p><u>Conteúdo da Embalagem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Projetor- Controle Remoto- Cabo de Força- Guia Rápido	01	Unid.		
	<p>Aparelho Smartphone</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional: MIUI 14- Android na versão mínima: 12- Tecnologia celular: 5G- Snapdragon 778G- Carregamento turbo de	02	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

<p>67W</p> <ul style="list-style-type: none">- Gorilla Glass 5- Armazenamento interno 256 GB- RAM: 8GB - Exibição:6,67" FHD+ Fluxo AMOLED- Taxa de atualização: Até 120Hz- Brilho: 500 nits, 900 nits (HBM/brilho de pico)- Relação de contraste: 5.000.000:1- Resolução: 1080 x 2400 pixel -Processador:Snapdragon 778G- CPU: CPU Octa-core, até 2,4GHz- GPU: Qualcomm Adreno 642 - Bateria: 5000mAh- Carregamento:Carga turbo de 67W - Câmera de 108MP de largura- Câmera ultra larga de 8MP- Macro câmara de 2MP- Câmera frontal de 16MP - Segurança:- Sensor de impressão digital lateral- Desbloqueio da AI Face				
<p>Tela de Projeção Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: 110V Consumo (em funcionamento): 25W (poderá utilizar um conversor simples para</p>	01	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosclicita@arcos.mg.gov.br

<p>220V) Acompanha controle remoto com fio e sem fio Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm Medidas do produto: 225 (C) x 8 (A) x 7,8 (L) cm Medidas da caixa: 230 (C) x 12 x (A) 13,5 (L) cm Peso do produto: 7 K Peso da embalagem: 7,8 Kgs Garantia: 1 ano Modelo: BT4565 Fornecedor: BETEC BRASIL Itens Inclusos: Tela de projeção Controle remoto sem fio Manual de instruções</p>				
<p>Escada com patamar e guarda corpo. Altura:6m Largura: 1m Guarda corpo em metalon: 1,30m Espaçamento entre as grades do guarda corpo: 10cm Pisante, degraus e patamar: Chapa Xadrez 1/8 Largura mínima dos degraus: 25 cm Corpo da escada: perfil 200 mm enrijecido Patamar: 1x1 mt</p>	01	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosclicita@arcos.mg.gov.br

<p>Andador Alumínio Ortopédico Dobrável 2 Barras Ficha Técnica: Largura Total: 56 cm; Comprimento Total: 52 cm; Comprimento Fechado: 57 x 8 cm; Altura: 74 cm (mínima) a 89 cm (máxima); Peso da Peça: 1,7 kg; Suporta até 100 Kg.</p>	05	Unid.		
<p>Cadeira de Banho higiênica. Ficha Técnica: Material: Alumínio; Chassi: Em alumínio com pintura epóxi desmontável. Apoio de Braços: Apoios de braços rebatíveis e removíveis em plástico ergonômico; Apoio de Pés: Para os pés rebatível com antitombo para maior segurança; Assento: Almofada impermeável acolchoada para colocar no assento; Encosto: Em Plástico Anatômico reforçado; Acessórios: Incluso Suporte, Comadre/Coletor com tampa; Peso da Cadeira: 8,5kg; Capacidade de Peso: 150 kg; Rodas: Tanto dianteiras e traseiras giratórias de 4" em silicone; Freios: De pé para travamento nas rodas dianteiras. Largura do assento (parte interna): 43cm; Profundidade do assento: 44cm; Altura do encosto: 43cm; Altura do assento ao chão: 53cm; Largura total aberta: 60cm Altura total: 95cm Altura do chão ao apoio de braços: 80cm Altura do apoio de pés:</p>	05	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

	36cm Altura do apoio de braços: 24cm Com registro na ANVISA				
	Cadeira de Rodas Ficha Técnica: Tipo do Encosto Fixo Estofamento de encosto Acolchoado em nylon de alta resistência Estofamento de assento Acolchoado em nylon de alta resistência Almofada Espuma de no minimo 5 cm de espessura Apoio de braço fixo Apoio de pés Rebatível lateralmente Pedal Fixo com ajuste de altura Protetor de roupa Nylon com aba Freios Bi laterais com acionamento para frente Rodas dianteiras 6” maciça, com rolamentos blindados na bucha receptora Garfo da roda dianteira Aço carbono Roda traseira 24” raiada, com rolamentos blindados no cubo de alumínio Pneu da roda traseira anti furo 24” Aro de propulsão Nylon Eixo traseiro Sistema quick release / removível Peso da cadeira de rodas aproximado 17 Kg Capacidade de carga minima 120 Kg Largura do assento aproximado 44 cm Profundidade do assento aproximado 40 cm	10	Unid.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

Altura do encosto aproximado 40 cm				
Com Registro na Anvisa				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do(a) homologação deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, por se tratar de aquisição por meio de crédito adicional suplementar, fonte de recursos 2706 e 1706 Transferência Especial da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) apresentação da ordem de compra, de forma integral.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Valeriano Macedo, nº288, bairro Centro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, ou em outro endereço, dentro do perímetro urbano informado na NAF, por conta do contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor |Soraia Caetano de Oliveira MASP: 143457/8| para atuar como fiscal do contrato e o servidor |Sérgio José Veloso MASP: 6601/0| para atuar como gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosclicita@arcos.mg.gov.br

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

Liquidação

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa. |

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. | |

8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. |

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$207.125,04 (Duzentos e sete mil e cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa. |

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos, 07 de Agosto de 2023.

Sérgio José Veloso MASP:6601/0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social